



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

“Antônio Francisco Ortega Batel”

Estado de Mato Grosso do Sul

Afixado no Mural, conforme Art. 103 da LOM.

16/04/2026 a 16/05/2026

PORTARIA Nº 25, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a redução de carga horária de servidora, nos termos da Lei Municipal nº 327/2002, e dá outras providências.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora EDNA VALERIA DINIZ DA MOTTA ARAÚJO, matrícula nº 05, protocolado por meio do Processo Administrativo nº CM-ADM-2026/00160;

CONSIDERANDO a documentação acostada aos autos, especialmente os laudos médicos e pareceres técnicos que comprovam a necessidade de cuidados permanentes ao dependente portador de necessidades especiais;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 327, de 28 de agosto de 2002;

CONSIDERANDO o deferimento do pedido nos autos do processo administrativo supracitado, bem como o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

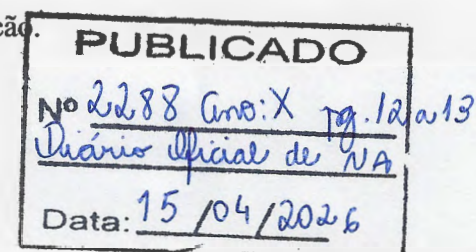
Art. 1º. Conceder à servidora EDNA VALERIA DINIZ DA MOTTA ARAÚJO, matrícula nº 05, ocupante do cargo de Assistente de Administração, a redução de sua carga horária de trabalho, com afastamento de um dos períodos da jornada, nos termos da Lei Municipal nº 327/2002.

Art. 2º. Fica estabelecido que a jornada de trabalho da servidora será cumprida de segunda a sexta-feira, no horário das 07h às 11h.

Art. 3º. O benefício será concedido pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovado sucessivamente, enquanto perdurar a situação que lhe deu causa, mediante apresentação de nova documentação comprobatória, conforme previsto na legislação.

Art. 4º O período de afastamento será considerado como de efetivo exercício para todos os efeitos legais, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 327/2002.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
“Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 14 de abril de 2026.

FABIO
ZANATA:51
981378120

Assinado de forma
digital por FABIO
ZANATA:51981378120
Dados: 2026.04.14
12:49:49 -04'00'

FÁBIO ZANATA - MDB
Presidente da Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA "Antonio Francisco Ortega Batel" ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº 25, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a redução de carga horária de servidora, nos termos da Lei Municipal nº 327/2002, e dá outras providências.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora EDNA VALERIA DINIZ DA MOTTA ARAÚJO, matrícula nº 05, protocolado por meio do Processo Administrativo nº CM-ADM-2026/00160;

CONSIDERANDO a documentação acostada aos autos, especialmente os laudos médicos e pareceres técnicos que comprovam a necessidade de cuidados permanentes ao dependente portador de necessidades especiais;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 327, de 28 de agosto de 2002;

CONSIDERANDO o deferimento do pedido nos autos ~~do~~ administrativo supracitado, bem como o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora EDNA VALERIA DINIZ DA MOTTA ARAÚJO, matrícula nº 05, ocupante do cargo de Assistente de Administração, a redução de sua carga horária de trabalho, com afastamento de um dos períodos da jornada, nos termos da Lei Municipal nº 327/2002.

Art. 2º. Fica estabelecido que a jornada de trabalho da servidora será cumprida de segunda a sexta-feira, no horário das 07h às 11h.

Art. 3º. O benefício será concedido pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovado sucessivamente, enquanto perdurar a situação que lhe deu causa, mediante apresentação de nova documentação comprobatória, conforme previsto na legislação.

Art. 4º O período de afastamento será considerado como de efetivo exercício para todos os efeitos legais, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 327/2002.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA "Antonio Francisco Ortega Batel" ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 14 de abril de 2026.

FÁBIO ZANATA - MDB
Presidente da Câmara Municipal

TERMO ADITIVO Nº 9 AO CONTRATO 13/2023

CONTRATANTES

De um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 03.173.317/0001-18, com endereço à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, Bairro Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSO, e neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. HERMES JOSÉ DOS SANTOS, nesta cidade, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa RAFAEL TOGNINI PEREIRA LTDA, inscrito no CNPJ n.: 26.770.119/0001-37, por seu representante legal: RAFAEL TOGNINI PEREIRA, neste ato denominado CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o **Termo Aditivo nº 9** ao Contrato nº **13/2023**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo contratual pelo período de 13/05/2026 a 13/07/2026 (dois meses), e o valor contratual da obra em questão, devido à necessidade de reprogramação dos serviços. Com base na planilha de aditivo e justificativa técnica apresentadas, o valor contratual estabelecido na cláusula quarta, é de **R\$ 1.588.687,66 (um milhão, quinhentos e oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos)**, com o presente termo aditivo o valor passará a ser de **R\$ 2.062.842,76 (dois milhões sessenta e dois mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos)**, isso representa um **acréscimo de +5,18%**, representando em valores **R\$ 82.343,90 (oitenta e dois mil, trezentos e quarenta e três reais e noventa centavos)** Esta prorrogação se faz necessária devido ao interesse da administração pública na contratação de empresa especializada em construção civil para reforma e ampliação do Hospital Regional DR. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA no município de Nova Andradina-MS, convenio nº 31.433-2022-015/2022 Secretária de Estado de Saúde – SES e o município, conforme C.I nº 19/2026 e parecer jurídico nº 1249/2022, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde.

Nova Andradina – MS, na data das assinaturas.

ASSINAM:

HERMES JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de despesas
Contratante

RAFAEL TOGNINI PEREIRA LTDA
Rafael Tognini Pereira
Contratada

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
Prefeito Municipal